



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021**

**CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO  
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA  
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR  
FAMILIAR RURAL DESTINADOS À MERENDA  
ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA  
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob n° 18.715.417.0001-04, representada neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Senhor(a) Eneimar Adriano Marques, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de Maio a Dezembro de 2021, com fundamento no §1º do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e nas Resoluções do CD/FNDE relativas ao PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda em:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG

**DATA: até 12/05/2021**

**HORÁRIO: até às 09 horas.**

**1 - DA ABERTURA**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG.

**DATA: 12/05/2021**

**HORÁRIO: 09 horas e 30 minutos.**

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1- Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de 10 de agosto de 1990 e no sítio eletrônico oficial <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/>

**3 - DO OBJETO**

3.1 - Constitui objeto desta chamada pública a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e



do Empreendedor Familiar Rural, destinados a merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações e preços de aquisição dos gêneros alimentícios conforme especificado no Anexo I deste Edital.

#### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias n°s:

02130070.1230601882.624.2624.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 FUNDAMENTAL  
02130070.1230601882.752.2752.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 ESPECIAL  
02130070.1230604272.058.2058.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 CRECHE  
02130070.1230604272.318.2318.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 INFANTIL

#### **5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA**

5.1. - A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021  
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021  
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
NOME DO INTERESSADO: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021  
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021  
ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA  
NOME DO INTERESSADO: \_\_\_\_\_

5.2. - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, ou em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

#### **6 - DO ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

6.1. - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua



produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020** que dispõe sobre o PNAE.

6.1.1. - Os Agricultores Familiares e os Empreendedores Familiares Rurais poderão se apresentar como:

- a) Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica;
- b) Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- c) Fornecedor individual: detentor de DAP Física.

#### 6.2. - **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)**

6.2.1. - No envelope nº 01, o Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo III.

#### 6.3. - **HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

6.3.1. - No envelope nº 01, o Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo III.

#### 6.4. - **HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:**

6.4.1. - No envelope nº 01, o Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperadores, conforme Anexo III;
- f) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo III.I;



g) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

**6.5. - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.**

## **7. ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA**

**7.1. -** No Envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV.

**7.2. -** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03(três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05(cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**7.3. -** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da **Resolução CD/FNDE n° 06 de 2020** que dispõe sobre o PNAE.

**7.4. -** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**7.5. -** Na ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **8 - DO PROCEDIMENTO**

**8.1. -** A Comissão poderá, durante a análise da documentação para habilitação e dos projetos de venda, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários, ou para complementar a instrução do processo.

**8.2. -** Serão habilitados e classificados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

## **9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**9.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**9.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**9.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de



prioridade para seleção:

I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;  
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003. o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;  
III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

9.3.1. - Para efeitos do disposto na alínea "a", devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.3.2. - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto na alínea "a", têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.3.3. - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto na alínea "c", têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.3.4. - Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4. Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados **nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3.**

## 10 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Av. Benedito Valadares, nº 370 - Centro, até 05(cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado final no horário de 08:00 às 17:00, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas aos testes de aceitabilidade e análises necessários, sob coordenação da nutricionista Responsável Técnico do PNAE vinculado à Prefeitura, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

10.2 O resultado da análise será publicado em 03(três) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	PRODUTOS
1	BISCOITO DE POLVILHO TIPO PALITO - Biscoito de polvilho feito de polvilho feito com fecula de mandioca sal oleo agua e ovos 100 g aproximadamente 10 unidades produto caseiro ou de panificadora kg



2	BISCOITO DE POLVILHO TIPO PAPA OVO - Biscoito de polvilho feito com fecula de mandioca sal oleo agua sal amoniaco corante amarelo ouro e ovos 50 g aproximadamente 10 unidades produto caseiro ou de panificadora kg
3	BROINHA DE FUBA - broinha feita com farinha de trigo acucar refinado fuba mimoso, ovos queijo minas coco ralado fino leite integral fermento em po unidade cerca de 45g produto caseiro ou de panificadora kg
4	FEIJAO CARIOCA - Feijao carioca tipo 1 safra nova graos inteiros e saos isentos de outros tipos de feijoes e graos de material terroso e sujidades. Embalagem plastica atoxica transparente nao violada contendo dados do produto identificacao procedencia ingredientes informacoes nutricionais lote gramatura datas de fabricacao e vencimento validade minima de 4 quatro meses a contar da data de entrega do produto pacote de 1 kg
5	BISCOITO DE POLVILHO COMUM - Tipo redondo biscoito de polvilho feito com polvilho azedo sal oleo agua leite e ovos 50 g aproximadamente 10 unidades produto caseiro ou de panificadora kg

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

11.1. Caberá ao beneficiário fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital e respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Número de Entregas	Quantidade por entrega
BISCOITO DE POLVILHO TIPO PALITO	2.000 KG	04	500 KG
BISCOITO DE POLVILHO TIPO PAPA OVO	2.000 KG	04	500 KG
BROINHA DE FUBA	2.000 KG	04	500 KG
FEIJAO CARIOCA	4.500 KG	03	1.500 KG
BISCOITO DE POLVILHO COMUM	2.000 KG	04	500 KG

11.2. - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

11.3. - O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

11.4. - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

## 12 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. - O preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício é o preço de aquisição constante do Anexo I deste Edital, conforme o art. 31 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020**.

12.2. - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

12.4. - O Município poderá sustar o pagamento a que o beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



12.5. - Os pagamentos efetuados ao beneficiário não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

### 13 - CONTRATO

13.1. - Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, regido pela Lei 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis, com validade até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

14.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o aluno do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde - MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

14.3 Os gêneros alimentícios a serem entregues **poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente, e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.**

14.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.5. - Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, III.I E IV.

14.6. - Cópias do Edital e seus Anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, no endereço praça Nossa Senhora da Conceição, n. 38, Centro, Jaboticatubas/MG, no e-mail [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br) ou através do site <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/>.

14.7. - As impugnações, razões do recurso e contrarrazões deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no item acima ou enviado para o e-mail [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br).

14.8- Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta chamada pública.

14.9. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefax: 31 3683-1071 ou pelo E-mail: [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br).

Jaboticatubas, 19 de maio de 2021.

Marcus Moacir Siqueira  
Secretário Municipal de Educação

Lorena Soares Torres  
Presidente  
Comissão de Permanente de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

## ANEXO I AO PROCESSO N° 031/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

## ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS DE AQUISIÇÃO

Produtos	Quant	Forne cedor 01	Forne cedor 02	Forne cedor 03	Forne cedor 04	Forne cedor 05	Forne cedor 06	Forne cedor 07	Forne cedor 08	Forne cedor 09	Preço Médio	Preço Total
BISCOITO DE POLVILHO TIPO PALITO	2.000 KG	27,00	-	-	-	25,50	23,99	26,40	23,99	19,50	24,80	48.800,00
BISCOITO DE POLVILHO TIPO PAPA OVO	2.000 KG	29,90	-	-	-	29,80	23,99	29,30	23,99	19,50	26,08	52.160,00
BROINHA DE FUBA	2.000 KG	22,50	-	-	-	22,80	19,99	22,75	23,99	25,00	22,84	45.680,00
FEIJAO CARIOCA	4.500 KG	-	8,48	7,00	6,59	-	5,99	-	-	-	7,02	31.590,00
BISCOITO DE POLVILHO COMUM	2.000 KG	28,50	-	-	-	27,50	20,99	28,00	23,99	19,50	24,75	49.500,00

Fornecedor 01 - Ana Célia da Costa

CPF: 089.837.286-04

DAP: SDW0085837286043004201229

Endereço: Zona Rural - Jaboticatubas/MG CEP: 35.830-00 Data: 08/03/2021

Fornecedor 02 - Cooperativa dos Agricultores Familiares de Jequitibá e Região

CNPJ: 20.689.853/0001-90

Endereço: Rua Maestro Nicodemos, 70, Centro - Jequitibá

CEP: 35.830-000 Data: 08/03/2021

Fornecedor 03 - Juliano Mota Desmots

CNPJ: 14.973.869/0001-27

Endereço: Rua Sagrada Família, 182, Sagrada Família - Jaboticatubas/MG

CEP: 35.830-000 Data: 23/02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

Fornecedor 04 - Supermercado Zé Abelha

CNPJ: 23.918.530/0001-19

Endereço: Rua Benedito Quintino, 376, Centro - Jaboticatubas/MG

CEP: 35.830-000 Data: 23/02/2021

Fornecedor 05 - Margarida L Pereira

CPF: 789.735.976-04

DAP: SDW0629706826720903200217

Endereço: Sítio Serra das Luzes, Zona Rural - Desterro do Melo/MG

Data: 28/02/2021

Fornecedor 06 - Sérgio Rodrigues dos Santos

CNPJ: 06.910.654/0001-39

Endereço: Rua JK. 475, Santo Antônio, Jaboticatubas/MG, CEP: 35.830-000

Data: 19/02/2021

Fornecedor 07 - Vânia Márcia Dornelas Couto

CPF: 039.251.746-99

Endereço: Sítio Corregozinho, Zona Rural - Desterro do Melo/MG

Data: 28/02/2021

Fornecedor 08 - Padaria e Mercearia Pão Real Ltda

CNPJ: 71.094.403/0001-95

Endereço: Rua Benedito Quintino, nº 344, Centro, Jaboticatubas/MG, CEP: 35.830-000

Data: 23/02/2021

Fornecedor 09 - Rodrigo Antônio dos Santos EPP

CNPJ: 42.896.449/0001-20

Endereço: Rua Dom Carlos Vasconcelos, nº 404, Centro - Jaboticatubas/MG - CEP: 35.830-000.

Data: 07/01/2021



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021**

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000, inscrita no CNPJ sob n.º 18.715.417/0001 -04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG n.º M-8.793.860, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no período de maio a dezembro de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito descrito na Cláusula Quinta deste Contrato e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O início para a entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2021**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2021 conforme especificado no Anexo I do Edital e respeitar o cronograma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

Produtos	Quantidade	Número de Entregas	Quantidade por entrega
BISCOITO DE POLVILHO TIPO PALITO	2.000 KG	04	500 KG
BISCOITO DE POLVILHO TIPO PAPA OVO	2.000 KG	04	500 KG
BROINHA DE FUBA	2.000 KG	04	500 KG
FEIJAO CARIOCA	4.500 KG	03	1.500 KG
BISCOITO DE POLVILHO COMUM	2.000 KG	04	500 KG

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ (\_\_\_\_\_).

5.2. - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

5.3. - O preço de aquisição é o preço pago ao CONTRATADO e no cálculo do preço já foram incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR						
Nº	Produto	Unid	Quant	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição R\$*	
					Valor Unitário	Valor Total

5.4. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$



**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**6.1.** No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02130070.1230601882.624.2624.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 FUNDAMENTAL

02130070.1230601882.752.2752.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 ESPECIAL

02130070.1230604272.058.2058.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 CRECHE

02130070.1230604272.318.2318.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 INFANTIL

**CLÁUSULA OITAVA:**

**8.1.** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, subitem 5.2 e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**8.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA:**

**9.1.** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10.1.** O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**11.1.** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos estabelecido no §7º do artigo 60 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020** que dispõe sobre o PNAE, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**12.1.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos



causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**13.1.** O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**14.1.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

**16.1.** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º **06 de 2020**, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou por e-mail transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, **podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.**



**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Oitava, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos mediante o cronograma apresentado na Cláusula Quarta ou até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1. É competente o Foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em (03)três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaboticatubas, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ENEIMAR ADRIANO MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ANEXO À MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM  
LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_  
recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) \_\_\_\_\_ do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_  
dos produtos abaixo relacionados:

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR						
Nº	Produto	Unid	Quant	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição R\$*	
					Valor Unitário	Valor Total

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
ENTIDADE PARTICIPANTE



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO expressamente que:

Os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome legível e assinatura



**ANEXO III.I AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (GRUPO FORMAL)**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO expressamente que:

Sou representante legal da associação/cooperativa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome legível e assinatura



**ANEXO IV AO PROCESSO Nº 031/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2021 MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. Email		6. DDD/Fone	7. CEP		
8. N. DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Conta n.		
12. N. de Associados	13. N. de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		14. N. de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município			
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF		
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante e email			7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição /Unidade		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública n 001/2021					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo formal		Fone/E-mail: CPF:		



**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE								
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021								
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>								
<b>GRUPO INFORMAL</b>								
1. Nome do Proponente		2. CPF		1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP		
6. Email (quando houver)				7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>								
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP		4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>								
1. Nome da Entidade				2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e email						7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>								
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total		
						Total agricultor		
						Total agricultor		
						Total agricultor		
						Total agricultor		
						Total agricultor		
Total do projeto								
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública n 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).								
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>								





**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. N.º DAP Física	9. Banco	10. Agência		11. Conta n.º	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante e e-mail			7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade e	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição* /Unidade		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Total do projeto					
OBS.: * Preço publicado no Edital N° ____/____ (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			Fone/E-mail:	